

ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO AMAZONAS

DO

BIENNIO DE 1862 A 1863.



MANAÓS

TYP. DO « AMAZONAS » DE JOSÉ
CARNEIRO DOS SANTOS Á PRAÇA 28 DE SETEMBRO.

1881.

ANNAES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO AMAZONAS

DOS

ANNOS DE 1862 Á 1863.

1.^a SESSÃO PREPARATORIA.

No dia 1.^o de Maio de 1862, reunidos, pelas 10 ¹/₂ horas da manhã, na sala das sessões da Assembléa Legislativa da provincia 12 Srs. deputados eleitos, foram nomeados por aclamação, para servir de Presidente o sr. deputado Wilkens de Mattos e de Secretario os Srs. deputados Thomaz Pinto e Leão Junior.

Constituída assim a mesa provisoria, o Sr. Presidente convida os Srs. deputados presentes á enviarem á mesa os seus diplomas, dos quaes o Sr. 1.^o Secretario faz uma relação.

Passa-se a nomear as duas commissões de que trata o art. 4.^o do Regimento, ficando compostas, a 1.^a dos Srs. deputados Torquato, Tapajóz e Freitas Guimarães, que a sorte desempata com o Sr. Rodrigues de Souza, e a 2.^a dos Srs. deputados Barriga, Paraguassú e dr. Canavarro.

O Sr. Presidente entrega a cada uma das ditas commissões os diplomas que por ellas tinham de ser examinados, ellas se retiraram as salas respectivas.

Suspende-se temporariamente a sessão.

Voltam as commissões á sala das sessões e o Sr. Torquato lê e envia á mesa o parecer da 1.^a commissão concebido nos seguintes termos;

«A commissão encarregada de verificar os poderes dos Srs. deputados eleitos á esta. Assembléa, Clementino José Pereira Guimarães, Tenente-Coronel João Wilkens de Mattos, Capitão José Coelho de Miranda Leão Junior, Dr. Antonio David de Vasconcellos Canavarro, Tenente José Felix d'Azevedo, José Pedro Paraguassú, Tenente Agostinho Rodrigues de Souza, Tenente Damaso de Souza Barriga e Tenente-Coronel Manuel Thomaz Pinto, tendo examinado os diplomas e confrontando-os com a acta d'apuração geral, os acha conformes, pelo que é de parecer que sejam reconhecidos deputados os mesmos Srs.

A commissão apresentando seu parecer sobre a validade dos diplomas, toma a resolução de enviar á mesa para ser apreciada pela commissão de poderes e de infracção da constituição e das leis, quando fôr eleita, uma petição do cidadão José de Sá Leitão Arnozo e oito documentos que á mesma commissão

offereceo o Sr. deputado Agostinho Rodrigues de Souza, ácerca das eleições do referido José de Sá Leitão Arnozo, e do Revd. Padre Antonio Augusto de Mattos.»

O Sr. Barriga lê e manda á mesa o seguinte parecer da 2.^a commissão, o qual sendo lido e posto em discussão é approvado sem debate.

«A commissão de poderes nomeada para examinar os diplomas dos Srs. deputados Major Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, Capitão João José de Freitas Guimarães e Padre Torquato Antonio de Souza, achou-os legaes, á vista das authenticas dos diversos collegios. Assim, pois, a commissão entende que a Assembléa Provincial deverá reconhecer deputados os Srs. acima mencionados.»

São conseguintemente proclamados deputados os Srs. Tapajoz, Freitas Guimarães e Padre Torquato.

Entrando em seguida em discussão o parecer da 1.^a commissão o Sr. deputado Azevedo envia á mesa esta emenda, que sendo apoiada entra tambem em discussão com o seguinte parecer:

«Que sejam reconhecidos deputados os Srs. Padre Antonio Augusto de Mattos e José de Sá Leitão Arnozo.»

Encerrada a discussão, é approvada a primeira parte do parecer, e por isso proclamados deputados os Srs. Pereira Guimarães, Wilkens, Leão Junior, Dr. Canavarro, Azevedo, Paraguassú, Rodrigues de Souza, Barriga e Thomaz Pinto.

O Sr. deputado Azevedo declara que tendo votado contra o parecer no tocante á validade do Sr. Thomaz Pinto, enviaria opportunamente e na forina do Regimento a sua declaração de voto motivada.

Não é approvada a 2.^a parte do parecer, e sim a emenda do Sr. Azevedo quanto ao reconhecimento do Sr. Padre Mattos, sendo regeitada no tocante ao Sr. Leitão Arnozo.

E' admittido no recinto e toma assento o Sr. Padre Mattos.

O Sr. Presidente observa á casa que não obstante a letra do art. 8.^o do Regimento, parecia-lhe que na presente sessão se poderia proseguir nos trabalhos, e dar-se execução ao disposto no art. 9.^o do mesmo Regimento,

e consulta a casa sobre esta sua opinião; a casa se decidiu por ella.

Procede-se consequentemente á eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretarios, trazendo successivamente a urna 13 sedulas, foram eleitos: Presidente o Sr. Wilkens com 9 votos; Vice-Presidente o Sr. Dr. Canavarro com 7 votos; 1.º Secretario o Sr. Miranda Leão Junior, 2.º Secretario o Sr. Thomaz Pinto, e supplentes deste os Srs. Paraguassú com 3 votos, Damazo e Padre Mattos com 1 voto cada um.

Achando-se eleita a mesa com a formalidade do art. 9.º do Regimento, e preenchidas as demais disposições d'esse mesmo artigo, o Sr. Presidente convida o Sr. 1.º Secretario a observar o disposto no art. 10.

Tambem convida os Srs. deputados presentes para reunirem-se amanhã, 2 do corrente, pelas 10 horas, afim de se occuparem dos trabalhos que occorressem.

E levanta a sessão a 1 ³/₄ horas da tarde.

E para constar se fez esta acta.—*João Wilkens do Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

SESSÃO DE INSTALLAÇÃO AOS 3 DIAS DO MEZ DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

Reunidos os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Pinto, Pereira Guimarães, Freitas Guimarães, Torquato, Azevedo, Padre Mattos, Tapajoz, Paraguassú, Rodrigues de Souza, Barriga e Canavarro, na sala das sessões da Assembléa, pelas 11 ¹/₂ horas do dia, depois de terem assistido á Missa do Espirito-Santo e prestado o juramento nas mãos do Revd. Vigario Geral interino, que celebrara; o Sr. 1.º Secretario fez a leitura do officio do Secretario do Governo datado de hontem, no qual communicava haver S. Exc. o Sr. Presidente da provincia marcado o meio dia de hoje para o acto da installação da Assembléa; e, ficando a casa inteirada, o Sr. Presidente nomeou á Deputação para receber o Presidente da provincia e acompanhá-lo a sua sahida, a qual ficou composta dos Srs. Torquato, Azevedo, Clementino, Freitas Guimarães e Padre Mattos.

Suspendeu o Sr. Presidente a sessão até que chegasse S. Exc. o Sr. Presidente da provincia.

Ao meio dia comparece S. Exc., é recebido com os formalidades do estylo; lê o seu discurso, e retira-se com as mesmas formalidades.

A 1 hora da tarde o Sr. Presidente levanta

a sessão, depois de haver declarado que a ordem do dia da sessão seguinte seria: A no neação de commissões, e o mais que occorresse.

E para constar fez-se esta acta.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

TERMO DO DIA 4 DE MAIO DE 1862.

Aos 4 dias do mez de Maio de 1862, comparecendo no Paço da Assembléa os Srs. deputados Torquato, Paraguassú, Barriga, Pinto, Wilkens, Leão Junior, Freitas Guimarães, Canavarro, Azevedo, o Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

SESSÃO DO DIA 5 DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

A's 10 ¹/₂ horas, feita a chamada, acharam-se presentes os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Tapajoz, Clementino, Freitas Guimarães, Azevedo, Torquato, Padre Mattos, Paraguassú e Canavarro, apresentando-se em seguida o Sr. Barriga, o Sr. Presidente abre a sessão.

Lidas as actas da sessão preparatoria e da installação da Assembléa foram approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario lê quatro officios desta data do Secretario do Governo da provincia de ns. 3 a 6, acompanhado o 1.º de 25 exemplares impressos de relatorio apresentado pelo Dr. João Martins da Silva Coutinho sobre o rio Madeira; o 2.º acompanhado das propostas balanços e orçamentos das Camaras municipaes. o 3.º cobrindo copia de um officio do Exm. Bispo Diocesano ao Exm. Sr. Presidente da provincia acerca de 4 estudantes do Seminario desta capital que se propõe mandar estudar a França com a subvenção de um conto de reis annuaes; o 4.º acompanhado dos documentos que a diversas repartições publicas enviaram a S. Exc. e com as quaes elaborou o seu discurso; os officios e papeis relativos tiveram o competente destino.

O Sr. deputado Azevedo lê e envia á mesa sua declaração de voto do seguinte modo:

«Declaração de voto.

«Sendo negocio ainda dependente da deci-

são da Assembléa o reconhecimento do Sr. Capitão José de Sá Leitão Arnozo, como deputado, e affectando essa decisão, no caso favoravel, a eleição do Sr. Manuel Thomaz Pinto, por isso que o colloca em vigesimo lugar com igual votação ao Sr. Padre Romualdo Gonçalves d'Azevedo e entre este tem de intervir a sorte que deve designar qual o deputado; voto contra o reconhecimento do mesmo Sr. Manuel Thomaz Pinto.

Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 2 de Maio de 1862.—O deputado, *José Felix d'Azevedo.*»

O Sr. deputado Torquato lê e envia á mesa uma indicação nos seguintes termos:

«Indico que esta Assembléa autorise como tem sido praxe, a mesa para contractar a impressão dos projectos, resoluções e a publicação em resumo das actas das suas sessões.

Indico tambem que a mesa seja autorizada a chamar um individuo idoneo para servir de correio, como se tem praticado nos annos anteriores.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 5 de Maio de 1862.—*Torquato Antonio de Souza.*»

Foi enviada á Commissão de Policia.

O Sr. Presidente declara que vae proceder á nomeações das commissões de que trata o art. 49 do Regimento.

Correndo o escrutinio successivamente deo este resultado:

De Poderes e de infracções da Constituição e das Leis, os Srs. deputados: Torquato, Tapajoz e Freitas Guimarães.

Fazenda Provincial:—Torquato, Freitas Guimarães e Paraguassú.

Agricultura, Commercio e Artes:—Clementino, Paraguassú e Agostinho.

Propostas e representações das Camaras:—Canavarro, Freitas Guimarães e Tapajoz.

Estatística, Cathechese e civilisação dos indigenas:—Freitas Guimarães, Damazo e Azevedo.

Instrucção Publica:—Clementino, Damazo e Tapajoz.

Obras Publicas:—Clementino, Agostinho e Azevedo,

Negocios Ecclesiasticos:—Torquato, Tapajoz e Padre Mattos.

Força Provincial:—Tapajoz, Clementino e Freitas Guimarães.

Redacção:—Torquato, Clementino e Canavarro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente dá para ordem do dia:

1.^a Parte:—Projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões.

E levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

O que para constar fez-se esta acta.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de*

Miranda Leão Junior, 1.^o Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.^o Secretario.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

A's 10 1/2 horas, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Padre Mattos, Agostinho, Azevedo, Torquato, Paraguassú, Damazo, Freitas Guimarães e Canavarro, o Sr. Presidente abre a sessão: os Srs. Clementino e Tapajoz compareceram em seguida.

E' lida e approvada sem alteração a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente.

ORDEM DO DIA

O Sr. Torquato lê e manda á mesa o parecer da commissão de poderes ácerca do diploma do Sr. José Bernardo Michilles.

E' approvado sem debate o parecer e por isso reconhecido deputado aquelle Senhor.

O Sr. Presidente noméa os Srs. Azevedo, Clementino e Damazo para admittirem na sala das sessões o Sr. Michilles, que é recebido, presta juramento e toma assento.

O Sr. Azevedo lê e manda á Mesa o seguinte

PROJECTO N.^o 1.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.^o O subsidio dos Membros da Assembléa Legislativa Provincial durante o biennio de 1864—1865 é marcado na quantia de dous mil quinhentos reis diarios.

Art. 2.^o As despesas com ajuda de custo para viagem de ida e volta de seus membros, continua a ser regulada pelo art. 1.^o da lei n.^o 108 de 11 de Maio de 1861.

Art. 3.^o Revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 7 de Maio de 1862.—O deputado, *José Felix d'Azevedo.*»

O Sr. Damazo manda tambem á mesa, depois de fazer a leitura, o projecto seguinte:

«Um dos serviços mais importantes que se póde fazer nesta provincia é a propagação da instrucção primaria.

Assim reconhecendo o quanto importa ao bem dos habitantes do municipio de Serpa a creação de um escola de 1.^{as} lettras para o sexo feminino na villa d'aquelle nome, venho offerecer á vossa consideração o seguinte:

PROJECTO N.º 2.

A Assembléa Legislativa da Provincia do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica creáda na villa de Serpa uma escola de 1.ªs lettras para o sexo feminino, com os vencimentos marcados ás demais escolas da provincia.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, 7 de Maio de 1862.—O deputado, *Damazo de Souza Barriga.*»

O Sr. Freitas Guimarães lê e offerece á mesa o seguinte

PROJECTO N.º 3.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. Unico. Fica revogada a lei desta provincia n.º 36 de 29 de Setembro de 1854, que autorizou a reorganisação do Corpo de Trabalhadores, e todas as disposições em contrario á presente resolução.

S. R.—Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, em 7 de Maio de 1862.—O deputado, *Freitas Guimarães*»

O Sr. 1.º Secretario lê o parecer da commissão de policia seguinte

PARECER:

«A Commissão de Poderes e de infracções da Constituição e das leis, a que foi presente o diploma do Sr. Tenente-Coronel José Bernardo Michilles, confrontando-o com a copia authentica da acta geral da eleição apuradora, e com as authenticas dos collegios desta Capital, Tefé e Villa Bella da Imperatriz o achou legal, pelo que é de parecer que seja este Sr. reconhecido Membro d'esta Assembléa Provincial.

Sala das Comissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 7 de Maio de 1862.—*Torquato Antonio de Souza.*—*Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.*—*João José de Freitas Guimarães.*»

O Sr. Freitas Guimarães lê e manda á mesa um requerimento pedindo diversas infracções á Presidencia da provincia.

Entra em discussão e é approvedo sem debate.

O Sr. Azevedo pede ao Sr. Presidente que haja de chamar a si e dar o devido andamento a dous projectos, a que a Presidencia negou sancção no anno passado, um creando uma freguezia em Manacapuru e outro alterando os vencimentos dos empregados da Secretaria d'esta Assembléa.

O Sr. Presidente disse que tomará na devida consideração o pedido do Sr. deputado.

Vem á mesa, entra em discussão e é regeitado um requerimento do Sr. Azevedo, para que a petição do Sr. Arnozo fosse enviada á Commissão de Poderes para interpor seu parecer a respeito.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. Presidente dá para ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações e requerimentos.

2.ª Parte:—Segunda leitura dos projectos ns. 1, 2 e 3.

Discussão do parecer da Commissão de Policia sobre a indicação do Sr. Torquato.

Discussão do parecer da Commissão de Instrucção Publica a respeito da pretensão de Guilherme Amazonas de Sá, estudante do curso juridico do Recife.

E levanta-se a sessão ao meio dia, do que para constar se fez esta acta.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

TERMO.

Aos 8 dias do mez de Maio de 1862, comparecendo no Paço da Assembléa os Srs. deputados Wilkens, Torquato, Pinto, Paraguassú e Padre Mattos, o Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou o presente termo.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

TERMO.

Aos 9 dias do mez de Maio de 1862, comparecendo no Paço da Assembléa os Srs. deputados Wilkens Leão Junior, Pinto, Canavarro, Freitas Guimarães, Clementino, Tapajoz, Damazo, Michilles e Torquato, faltando sem causa os Srs. Azevedo, Paraguassú, Rodrigues de Souza e Padre Mattos, o Sr. Presidente declara não haver sessão.

E para constar lavrou-se este termo.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

SESSÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

Às 10 1/2 horas, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Clementino, Tapajoz, Freitas Guimarães, Torquato, Michilles,

Azevedo, Paraguassú, Agostinho e Padre Mattos, o Sr. Presidente abre a sessão.

E' lida e approvada sem alteração a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario lê dous officios do Secretario do Governo datados de 7 do corrente mez e de 29 de Outubro de 1861, o primeiro acompanhado da collecção de leis do Imperio do anno de 1861, e o segundo cobrindo um artigo de postura da Camara Municipal desta cidade, que o Exm. Sr. Presidente da provincia mandou endereçar para ser tomado em consideração; os officios tiveram o conveniente destino.

Lêo igualmente um convite feito a esta Assembléa pelo Vice Consul de Portugal, para assistir no dia 12 na igreja dos Remedios ao funeral de El Rei de Portugal D. Pedro V e seus Augustos Manos; o Sr. Presidente em consequencia nomeou uma commissão de sete membros para representar esta Assembléa e assistir a aquelle acto, composta dos Srs. deputados Clementino, Freitas Guimarães, Tapajoz, Michilles, Azevedo, Damazo e Paraguassú.

Lêo mais uma petição do cidadão João do Rego Dantas, thesoureiro da Administração Provincial, pedindo a esta Assembléa autorisação para o Exm. Presidente da provincia aposental-o, visto não poder continuar a servir, como comprovava com documentos que junto á petição foi enviada á Commissão de Fazenda.

Sendo lido o parecer da Commissão de Policia sobre a indicação do Sr. deputado Torquato, foi approvado sem alteração.

Tiveram segundas leituras os projectos ns. 1, 2 e 3 e foram julgados objectos de deliberação.

Foi lido o parecer da Commissão de Instrucção Publica ácerca da pretensão de Guilherme Amazonas de Sá, estudante do curso juridico do Recife que é o seguinte:

PARECER.

«A Commissão de Instrucção Publica a quem foi presente o requerimento de Guilherme Amazonas de Sá, estudante de 2.º anno da Faculdade de Direito do Recife e natural desta provincia, em que pede a esta Assembléa uma subvenção annual, afim de poder continuar o curso juridico, á vista da deficiencia de seus meios, entende que a pretensão do supplicante deve ser attendida favoravelmente, visto que o seu aproveitamento garante a esta Assembléa um resultado satisfactorio.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 17 de Ju-

nho de 1861.—*Manuel Rodrigues Checkes Nina.*—*Vicente Alves da Silva.*»

O Sr. Freitas Guimarães lê e manda á mesa uma emenda additiva áquelle parecer que é do theor seguinte:

«Emenda additiva ao parecer:

Depois da palayra satisfactorio—diga-se, e por isso offerece á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa do Amazonas decreta:

Art. Unico. O Presidente da provincia fica autorizado a mandar prestar a Guilherme Amazonas de Sá, estudante do curso juridico do Recife uma prestação mensal de cincoenta mil reis, até que receba elle o grão de bacharel formado em Direito: revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Em 10 de Maio de 1862.—O deputado, *Freitas Guimarães.*»

O Sr. Azevedo offereceo o seguinte additivo:

E' igualmente autorisado a mandar pagar ao mesmo estudante a quantia annual de 200\$ para as despezas de matricula e compra de livros.

S. R.—Paço da Assembléa 10 de Maio de 1862.—*Azevedo.*»

O parecer e as duas emendas sendo approvados foram enviados á respectiva commissão para reduzir a projecto.

E nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia.

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões.

2.ª Parte:—3.ª leitura dos projectos n.º 1 2 e 3; e 3.ª discussão do projecto n.º 3 do anno passado, alterando os vencimentos dos empregados desta Assembléa.

E para constar se lavrou esta acta.—*João Wilkens de Mattos*, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—*Manuel Thomaz Pinto*, 2.º Secretario.

SESSÃO DO DIA 13 DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

A's 10 1/2 horas, feita a chamada, acharam-se presentes os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Clementino, Torquato, Tapajoz, Freitas Guimarães, Michilles, Azevedo, Paraguassú, Agostinho, Barriga e Padre Mattos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

E' lida e approvada sem alteração á acta da sessão antecedente.

O Sr. deputado Canavarro compareceu em seguida.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario lê dous officios, um do Secretario do Governo de 10 do corrente, communicando haver enviado de ordem de S. Exc. a estação competente para ser paga, a folha de ajuda de custo de vinda e volta dos Srs. deputados provinciaes; e outro do Sr. deputado eleito Padre Antonio Ferreira da Silva Franco communicando á esta Assembléa não poder comparecer ás presentes sessões:—ficou a casa inteirada.

Foi lido pelo relator da Comissão de Instrucção Publica o projecto seguinte.

«A Comissão de Instrucção Publica, a quem foi presente para refundir o projecto e emendas concernentes á pretensão que por esta Assembléa se pretende dar ao estudante Guilherme Amazonas de Sá, vem offerecer á consideração desta casa o seguinte

PROJECTO N.º 4.

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:
Art. 1.º Fica concedido ao estudante da Faculdade de Direito do Recife Guilherme Amazonas de Sá, uma subvenção mensal de 50\$000 reis até que receba o gráo de Bacharel formado na mesma Faculdade.

Art. 2.º Terá tambem o mesmo estudante annualmente, para as despezas de matricula e compra de livros a quantia de 200\$000.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Sala das commissões da Assembléa do Amazonas, 13 de Maio de 1862.—*Clementino José Pereira Guimarães, P. I.—Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.—Damazo de Souza Barriga.*»

O Sr. Azevedo lê e manda á mesa um requerimento pedindo a dispensa da 3.ª leitura deste projecto; posto a votos é approved sem debate.

O Sr. Michil'es lê e manda á mesa uma resolução da forma seguinte:

«Sendo certo que nenhuma despeza municipal póde ser fixada sem preceder proposta da Camara por cujos cofres deva correr (§ 4.º do art. 10 da lei de 12 de Agosto de 1834) e tendo a lei desta provincia n.º 97 de 5 de Julho de 1859 sido votada sem que a Camara municipal desta capital a propozesse, ou a seu respeito fosse ouvida; venho offerecer á vossa consideração a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 5.

A Assembléa Legislativa da Provincia do Amazonas resolve:

Art. Unico Fica revogada a lei desta Provincia, n.º 97 de 5 de Julho de 1859, e todas as demais disposições em contrario á presente resolução.

S. R.—Paço da Assembléa Legislativa do Amazonas, em 13 de Maio de 1862.—*José Bernardo Michil'es.*»

Tiveram 3.ª leitura os projectos ns. 1, 2 e 3; a resolução e os projectos ficam sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido para entrar em 2.ª discussão o projecto n.º 3 do anno passado.

O Sr. Agostinho lê e manda á mesa um requerimento pedindo que a comissão de policia dê informação do estado da escripturação da Secretaria d'esta Assembléa; depois de alguns debates, posto a votos foi approved, ficando por isso adiada a 3.ª discussão do projecto n.º 3.

E nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente dá para ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de propostas, requerimentos, indicações e pareceres das Commissões.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 5 d'este anno, e levanta a sessão ao meio dia.

O que para constar se lavrou esta acta.—*João Wilkens de Mattos, Presidente—José Coelho de Miranda Leão Junior, 1.º Secretario—Manuel Thomaz Pinto, 2.º Secretario.*

SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1862

Presidencia do Sr. Wilkens

A's 10 1/2 horas, feita a chamada, compareceram os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Tapajoz, Freitas Guimarães, Michil'es, Azevedo, Paraguassú, Agostinho, Barriga, Padre Mattos, e Canavarro, faltando com causa os Srs. Torquato e Clementino.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approveda sem alteração a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. Secretario leu um officio do Secretario do Governo acompanhado de diversos papeis que á S. Ex.ª foram endereçados pela Camara Municipal de Barcellos, os quaes foram remeitidos á Comissão de Propostas de Camaras.

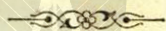
Teve 2.ª leitura e foi julgado objecto de deliberação o projecto n.º 5 d'este anno, o qual fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

E nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente dá para ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de requerimentos, pareceres, indicações e projectos.

2.ª Parte:—3.ª leitura do projecto n.º 5 e 1.ª discussão dos projectos n.ºs 1, 2 e 3 d'este anno, e levantou a sessão ás 11 horas.

O que para constar lavrou-se esta acta.—
João Wilkens de Mattos, Presidente.—*José Coelho de Miranda Leão Junior*, 1.º Secretario.—
Manuel Thomaz Pinto, 2.º Secretario.



SESSÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 1862.

Presidencia do Sr. Wilkens.

A's 10 1/2 horas, feita a chamada, compareceram os Srs. deputados Wilkens, Leão Junior, Thomaz Pinto, Freitas Guimarães, Clementino, Tapajoz, Barriga, Michilles, Azevedo, Canavarro, Paraguassú, Padre Mattos, e Agostinho, faltando com causa o Sr. Torquato.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada sem emenda a acta da antecedente sessão.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º Secretario lê tres officios do Secretario do Governo datados de 14 do corrente: um acompanhado do Regulamento confeccionado pela Camara da villa de Maues para o cemiterio publico, que de ordem de S. Ex.^a foi remettido a esta Assembléa para o tomar em consideração.

Outro acompanhado de tres volumes de cada uma das collecções das leis provinciaes de 1853-1859 que foram requisitadas pela Secretaria d'esta Assembléa.

O terceiro communicando haver sido enviado a Administração Provincial, por copia, o contracto celebrado com o typographo João Raymundo Baptista, para a impressão dos trabalhos d'esta Assembléa pela quantia de 500\$000 reis; o 1.º officio foi enviado à Comissão de Camaras e os outros a archivar.

O Sr. Freitas Guimarães, relator da Comissão de Camaras, lê e manda á mesa um projecto de lei que é o seguinte:

PROJECTO N.º 6.

A Assembléa Legislativa do Amazonas, sob proposta das Camaras municipaes da provincia, e de conformidade com os §§ 4.º, 5.º e 6.º do artigo 10.º do Acto Additional, decreta:

TITULO I

Despezas municipaes

Art. 1.º As Camaras municipaes da provincia são autorisadas a despende, durante o exercicio que decorre do 1.º de Julho de 1862 até 30 de Junho de 1863, as quantias que a cada uma são designadas na presente lei, á saber:

§ 1.º Camara Municipal da Cidade de Manaus.

Ordenados:

Ao Secretario.....	600\$000
Aos Amanuenses.....	300\$000
Ao Fiscal.....	400\$000
Ao Porteiro, servindo de Continuo	200\$000
Gratificação ao Medico de partido	400\$000

Percentagens:

Ao Procurador 6 0/0.....	\$
Aos Fiscaes fóra da cidade 10 0/0	\$
do que arrecadar.....	

Diversas:

Custas judiciaes, jury e eleições.	500\$000
Festas do Culto Divino e regosijo publico.....	400\$000
Limpeza de ruas, praças e estradas.....	600\$000
Luzes para a cadeia, sustento, vestuario e curalivo dos presos pobres.....	2:000\$000
Iluminação da capital.....	2:200\$000
Expediente da camara.....	250\$000
Divida passiva.....	\$
Reparo da casa das sessões....	200\$000
Concerto da casa do mercado...	200\$000
Compra de mobilia.....	150\$000
Eventuaes.....	200\$000
Com o cemiterio publico:	
Ordenado ao Administrador.....	240\$000
Dito ao Capellão.....	120\$000
Gratificação a dous coveiros.....	300\$000

Diversas:

Com culto religioso.....	50\$000
Com a edificação de um quarto para deposito dos cadaveres e guarda dos objectos funerarios.....	600\$000
Com a compra de tres caixões, bancada para deposito do feretro e seis tocheiros.....	200\$000
Com a compra de um calix e mais paramentos.....	500\$000

10:610\$000

§ 2.º Camara Municipal da Cidade de Telfé.

Ordenados:

Ao Secretario.....	360\$000
Ao Fiscal.....	200\$000
Ao Porteiro, que serve de Continuo	100\$000
Ao Coveiro do cemiterio.....	80\$000

Percentagem ao Procurador 6 0/0 e aos Fiscaes de fóra 10 0/0 do que cada um arrecadar.	\$
--	----

Diversas:

Festa do Culto Divino e regosijo publico.....	150\$000
---	----------

890\$999



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

SITE: bv.cultura.am.gov.br



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**